

Lei n.º 208/70

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a
firmar convênio com o Ministério de Edu-
cação e Cultura no montante de N.º 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para
construção de escolas e das outras provi-
dências.

Adelino Picoli, Prefeito Municipal de An-
chieta.

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Autoriza o Chefe do Poder Executi-
vo a firmar convênio com o Ministério de Educação e Cultu-
ra no montante de N.º 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos),
para construção de uma escola com duas salas de aula
na linha Poleté, Município de Anchieta.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de An-
chieta, aos 28 de abril de 1970

Registre-se e Publique-se
José Luiz Reis
Slt

VISTO

Anchieta em 28 / 04 / 1970

Adelino Picoli
Prefeito Municipal

Lei n.º 209/70

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a cons-
truir escolas no Município e das outras
providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta.

Usando da suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir, através de convênio firmado com a Comissão Especial de Faixa de Fronteira - CEF, as escolas das seguintes Linhas:

1. Linha Salte
2. Linha São Paulo
3. Barra do Colma Verde
4. Linha Cordilheira
5. Linha São Pedro
6. Linha Jaciã.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta aos 08 de abril de 1970.

VISTO

Anchieta em 08 / 04 / 1970

Registre-se e Publique-se
Josephinigi
S.M.

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 210/70

Autoriza construção de ponte sobre o rio São José e dá outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: